



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições, a fim de atender a paciente de hemodiálise Taiana Alves Peralta residente do Município de Douradina/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
13564	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE), DEVENDO CONSTAR SALADA, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS E CARNES.	UNIDADE	156

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A refeição deverá servida pela empresa contratada em horário de almoço, das 11h às 14h, semanalmente, nos dias de tratamento da paciente, quais sejam, terças-feiras, quintas-feiras e sábados por um período de 12 meses na cidade de Dourados/MS que é o local em que a paciente realiza seu tratamento de saúde.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1. Os itens serão entregues de forma parcelada pela licitante vencedora conforme necessidade da paciente, conforme descrito no item 3, ou seja, semanalmente nos dias de tratamento da paciente, que são: às terças, quintas e sábados, por um período estimado de 12 meses, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Descrito no item 3.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

6.1. A presente contratação se faz necessária para a aquisição dos Refeições, para suprir as necessidades da Secretaria solicitante do Município de Douradina – MS, na finalidade de atender a paciente Taiana Alves Peralta, diagnosticada com insuficiência renal crônica, que se desloca semanalmente para cidade de Dourados (40 km de Douradina) 3 (três) vezes por semana para realização de hemodiálise, visto que este tratamento não é oferecido na cidade de Douradina, conforme atesta documento médico no **Anexo I**.

6.2. A modalidade da contratação será Dispensa de Licitação, em razão do valor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Saúde



7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

8.1.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.4. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.:

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério para seleção do fornecedor será MENOR preço por item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Saúde



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal em anexo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Roberto Dias da Silva, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

14.2. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra.

14.3. O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

14.4. Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

14.5. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

14.6. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Saúde



14.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

14.8. São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

15.2. Emitir autorização de compra.

15.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

15.4. Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

15.5. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A contratada deve possuir Alvará Sanitário para funcionamento do estabelecimento.

16.2. A Contratada responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

16.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

Douradina – MS, 08 de Agosto de 2023

Angela Cristina Marques Rosa
Secretária de Saúde

Jessica Cristina Rodrigues Rocha
Equipe Técnica



ANEXO I



Dourados/MS, 28 de fevereiro de 2023.

LAUDO MÉDICO

A Clínica de Hemodiálise UCM – Unidade Crítica Médica LTDA, inscrita sob o CNPJ:12.772.536/0001-04, atende pacientes de Dourados e Região, no prédio do Hospital Cassems, parceria esta, sito a Rua Oliveira Marques, n. 2771, no 1º. Andar, Jardim Central, Dourados/MS.

Declaro para os devidos fins que o paciente **TAIANA ALVES PERALTA**, 28 anos, portadora do CPF: 054011961-05 e RG: 1700007, moradora na cidade de Douradina/MS, é portadora de Hipertensão Arterial, apresentando Insuficiência Renal Crônica, hoje em Tratamento de Terapia Renal Substitutiva por Tempo Indeterminado, a qual teve início no mês de fevereiro de 2023, a mesmo precisa comparecer três vezes por semana para a realização do procedimento de Sessões de Hemodiálise com duração de 4HS a cada Sessão, perda de peso conforme ganho com acesso por Catéter Duplo. Encontra-se **impossibilitada de exercer suas atividades diárias normais devido à patologia acometida**. CID: N 18-0

Sem mais para o momento, certos de vossa compreensão, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Dr. Antônio Pedro L. Bittencourt
Médico Nefrologista
CRM 3863

Dr. Antonio Pedro L. Bittencourt
Médico Nefrologista
CRM- MS 3863

Rua Oliveira Marques, Nº 2771 – Jd. Central – Hospital CASSEMS 1º andar, CEP 79.805-021.
Email: ucmrenal@hotmail.com – Telefone (67) 3410 0015 / 3021 1878